Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - EJEF - 172 11

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por **Maria de Lourdes Tonucci Cerqueira Oliveira**, inscrição n. 291503.

A requerente apresentou para fins de pontuação de títulos cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social, n. 52110, emitida em 01/3/1994; certidão emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais, com inscrição definitiva desde 9/12/1993, certificando também licença do exercício profissional da advocacia, nos termos de que dispõe o Art. 12, inciso II da Lei 8.906/94, de 13/2/1996 a 15/5/2006, quando a inscrição foi restabelecida; certidão expedida pela Secretaria de Juízo da 28ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte/MG; cópia autenticada do Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, de 4 de maio de 2005, homologando o resultado final do concurso público para o cargo de Procurador Municipal I, regido pelo Edital 01/2004, conforme publicação no DOM de 18 de março e 27 de abril de 2005.

É o sucinto relatório.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - EJEF - 12

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que *"Serão considerados os seguintes títulos: III – Exercício de advocacia"* (...). A forma de comprovação se dará mediante *"certidão de inscrição em Seção da OAB e certidões das Secretarias de Juízo em que tenha atuado"(...)*

Assim sendo, foram atribuídos dois pontos de título à candidata que comprovou, na certidão da OAB/MG, sua inscrição definitiva desde 09/12/1993. Para o cômputo do tempo, foi averiguado, na certidão emitida pela 28ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte, que a mesma atuou em um feito no ano de 2006 e o exercício de advocacia na Sociedade Beneficente dos Servidores da Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais no período de 02/03/1994 a 08/08/1995.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que *"Serão considerados os seguintes títulos: V – Aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas"* (...)

Ao concurso público para os cargos de Procurador Municipal I de Belo Horizonte, não há como atribuir pontos de títulos, já que a publicação oficial apresentada pela requerente não está completa, ou seja, em ordem seqüencial de páginas, o que dificulta, nesse caso específico, a confirmação da aprovação no referido certame.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: 2 (DOIS).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Reynaldo X. Carneiro

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro
Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,
Superintendente da EJEF e Presidente da Comissão Examinadora